PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI N.º 1.678, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Edição 1872
PUBLICADO EM 31/05/20
PÁGINA Nº 02
JORNAL A Cidade Reg.

Súmula: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002 2020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 1009 Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será oferecida a receita proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.627, de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 29 de maio de 2.020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Licitação – Pregão Presencial nº 025/2020-PMNF

O Pregoeiro e a comissão de apoio ao pregão do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Comunica, que no VIGESIMO NONO dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Pregão Presencial nº. 025/2020-PMNF, de Contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica de Petróleo RC1C-E, para manutenção das ruas e vias do Município de Nova Fátima - PR. As empresas CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCI (1267), CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA (2585), tiveram suas propostas classificadas, dando seguimento à fase de lances onde sagrou-se vencedora a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCI (1267). A empresa CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA (2585) não enviou representantes legal. Prosseguiu-se para fase de Habilitação. Na verificação da documentação para Habilitação apresentada pela empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCI (1267), tive sua documentação Habilitada; Não houve manifestação de interpor recurso. Lavrou-se a presente. As propostas encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas. Nova Fátima (PR), 29 de Maio de 2020.

Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 01/2020 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 001/2020 de 02/03/2020, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tosles, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento, estabelecidos no edital nº 001/2020;

CARGO: ENFERMEIRO		
Colocação	Nome	RG. Nº
03	ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA PROENÇA	9.449.889-9

Comunique-se, Anote-se, Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 29 de maio de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO Nº 045/2020; RESOLVE:

1º - REVOGAR a concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTOS da Servidora Pública Municipal ANA GABRIELA CARVALHO DO COUTO CANEDO, CPF Nº 079.462.619-00.

2º - Retornar as suas funções a partir desta data.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVA FÁTIMA – PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA – PR, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, sob a ata do dia 28/05/2020 a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020** de Nova Fátima.

ART. 2º - Aprovar, sob a ata do dia 28/05/2020 o adendo ao **DESCRITIVO E PLANEJAMENTO DA APLICAÇÃO DO RECURSO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB) destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à Atenção Primária à Saúde decorrente do coronavírus – COVID 19 no valor de R$63.136,53.**

ART. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 28 de Maio de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para que produza os efeitos legais a presente resolução
Nova Fátima 29/05/2020

JOSÉ AUGUSTO NOBRE
Secretário Municipal de Saúde

Aparecido Rivaldo Queiroz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE CANCELAMENTO DOS CONTRATOS Nº 121/2020 e 122/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraiso, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o CANCELAMENTO dos Contratos nº. 122/2020 e 122/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ARBORIZAÇÃO NO PARQUE PUBLICO ECOLOGICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXA AO PRESENTE EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO ECOLOGICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA APOIO A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXA AO PRESENTE EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, respectivamente, com fundamento legal na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de Maio de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Operação, para COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM INSUMOS AGROPECUÁRIOS, até a data 03/12/2024 Instalada NA RUA PAULO PESCAROLO, 177 - VILA PIRIANITO – NO MUNICÍPIO DE URAÍ-PR.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA-ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibiporã, Primeiro de Maio e Ibaiti.
Filiado a adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná -

ERRATA

ERRATA REFERENTE À REDAÇÃO DA LINHA ZH-2, DA TABELA II, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.676/2020, PUBLICADA NO JORNAL A CIDADE REGIONAL, NO DIA 24 DE MAIO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

TABELA II – OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO									
ZONA	POSIÇÃO NA QUADRA	ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUO FRONTAL (m)	RECUO LATERAL (m) I	TO II	IAA III	TP IV
ZH-1	MEIO	250,00	7,00	4,00	1,50	60%	2,0	15%
	ESQUINA	300,00	8,50	4,00*				
ZH-2	MEIO	200,00	6,00	4,00	1,50	70%	1,0	20%
	ESQUINA	250,00	7,50	4,00*				
ZH-3	-	1.000,00	10,00	10,00	3,00	20%	0,5	30%
ZI	MEIO	600,00	10,00	4,00	3,00	60%	1,0	15%
	ESQUINA	750,00	13,00	4,00**				
RC	***	***	***	0,00	1,50	60%	2,0	***

LEIA-SE:

TABELA II – OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO									
ZONA	POSIÇÃO NA QUADRA	ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUO FRONTAL (m)	RECUO LATERAL (m) I	TO II	IAA III	TP IV
ZH-1	MEIO	250,00	7,00	4,00	1,50	60%	2,0	15%
	ESQUINA	300,00	8,50	4,00*				
ZH-2	MEIO	200,00	6,00	4,00	1,50	70%	1,0	20%
	ESQUINA	250,00	7,50	4,00*				
ZH-3	-	1.000,00	10,00	10,00	3,00	20%	0,5	30%
ZI	MEIO	600,00	10,00	4,00	3,00	60%	1,0	15%
	ESQUINA	750,00	13,00	4,00**				
RC	***	***	***	0,00	1,50	60%	2,0	***

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de Maio de 2020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

LEI N.º 1677 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Assaí, visando a manutenção do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de convênio com o Município de Assaí, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, CEP 86.220-000, Assaí – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.709/0001-30, tendo como objetivo o repasse financeiro ao programa de acolhimento Institucional Casa Lar, e com a finalidade de desenvolver ações direcionadas ao atendimento, proteção, abrigo e projeto socioeducativos, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Constarão do instrumento de convênio a ser celebrado, todas as cláusulas objetivas e definidoras das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros das partes envolvidas, com base no plano de trabalho proposto e aprovado pelos convenentes.

§ 2º O Convênio será celebrado, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º - A gestão do convênio será feita pelo Município de Assaí, sede da Casa Lar, com a coordenação do Órgão de Assistência Social, supervisão do Conselho Tutelar e do Ministério Público do Estado do Paraná, comarca de Assaí.

Parágrafo único - Compete ao Município convenente, São Sebastião da Amoreira:

Custear o objeto do convênio, transferindo recursos financeiros, para crédito na conta corrente da CONDECENTE, direcionada para sua execução.

Monitorar a execução do objeto do convênio;

Exercer função fiscalizadora dentro do prazo de vigência do convênio, dessa forma garantindo aos agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar, ou não justificativas quanto à eventuais descumprimentos da execução do objeto e finalidade do convênio.

Custear ações de saúde, referentes a gastos com internação, medicamentos, exames laboratoriais e especializados, bem como os atendimentos psicológicos e psiquiátricos quando se fizerem necessários.

Subsidiar uniformes, material escolar e pedagógico.

Ceder profissionais para o atendimento às crianças acolhidas e suas famílias.

Art. 3º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, o Município de São Sebastião da Amoreira realizará o repasse financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor do Município Assaí.

Art. 4º - Os repasses financeiros serão feitos por esta municipalidade, mediante transferências financeiras vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.678, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.07 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 2020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 1009 Outros Serviços de Terceiros – PJ ... R$ 200.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será oferecida a receita proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.627, de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, aos 29 de maio de 2.020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO ARTIGO 2º, INCISO II, DO DECRETO Nº 58/2020, PUBLICADO NO JORNAL A CIDADE REGIONAL NO DIA 22 DE MARÇO DE 2020 – EDIÇÃO Nº 1844.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Fica determinada a suspensão, por prazo indeterminado:

"II – aulas em escolas e centros educacionais Municipais, das redes de ensino pública e privada."

LEIA-SE:

Art. 2º - Fica determinada a suspensão, por prazo indeterminado:

"II – aulas presenciais em escolas e centros educacionais Municipais, das redes de ensino pública e privada."

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de Março de 2020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

PORTARIA 87/2020

INSTITUI A COMISSÃO OPERACIONAL PREVENTIVA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 39/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, ser dever da administração aprimorar e gerenciar da melhor forma sua estrutura administrativa e pessoal;

CONSIDERANDO, o decreto nº39/2020;

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade administrativa de tal procedimento; RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a COMISSÃO OPERACIONAL PREVENTIVA, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento e ou eventual descumprimento do dever funcional, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Municipal nº 057/2006 de abril de 2006.

A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

Membro: FRANCISCO WALTER MARENA JUNIOR – CPF: 780.701.479.20 – RG: 5.111.228-8.

Membro: JÉSSICA YOSHICO DE SANTANA – CPF: 073.019.259-60 – RG: 8.481.688-4.

Membro: CLAUDINEI COSTA – CPF: 028.254.329-54 – RG: 6.929.874-5.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete Municipal de Nova América da Colina, 28 de maio de 2020.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO - PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº 40/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de marmitex de isopor para a Secretaria de Ações Publicas e Desenvolvimento Social, no valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), em favor da empresa HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA , CNPJ Nº 15.358.601/0001-48. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.776/2020

Súmula: autoriza a contratação temporária de Médico (a) Clínico(a) Geral, Enfermeiro(a), Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem, Recepcionista Atendente e Motorista, em caráter excepcional, sob regime especial, para área de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8745/9, de 09/12/1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diversas situações e outros motivos, que ocorrem imprevisivelmente e importam em soluções imediatas, no caso de licença remunerada por força do artigo 141-A, faltas, afastamentos, férias e outros expressos no do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais que possam prejudicar os serviços na área da saúde.

CONSIDERANDO que a referida contratação se dará por tempo determinado, por concessões de licenças remuneradas até que seja devidamente autorizada a abertura do respectivo concurso público, de conformidade com a Lei Municipal nº. 948/2019;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.757/2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Santa Cecília do Pavão, e o Decreto Legislativo nº 08/2020 da ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO, por fim, a confirmação do 1º caso de COVID-19 no Município de Santa Cecília do Pavão dia 24/05/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção. DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de cargos por tempo determinado das seguintes vagas:

Médico(a) Clínico(a) Geral, 01 (uma) vaga,

Enfermeiro (a), 02 (duas) vagas;

Auxiliar/Técnico de enfermagem, 03 (três) vagas;

Recepcionista Atendente, 03 (três) vagas;

Motorista, 03 (três) vagas.

Parágrafo único – A prestação de serviços em caráter temporário, para atendimento nas Unidades de Saúde ou Programas de Saúde no município, sendo de excepcional interesse público.

Art. 2º - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais ou conforme escala de plantão necessário para os serviços na área da saúde.

§ 1º - Havendo necessidade, poderá ser reduzida a carga horária nas vagas de Enfermeiro (a) e Médico (a) Clínico (a) Geral, com proporcionalidade no pagamento dos valores.

§ 2º - A remuneração bruta mensal para os cargos/vagas mencionadas neste decreto não ultrapassará o limite do valor atribuído pela Tabela "A" do Anexo II e III da Lei Municipal nº 498/2007, não podendo ser acrescido qualquer outro valor ou vantagem, salvo o reajuste aplicado ao salário mínimo vigente no país.

§ 3º - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de maio de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020

OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO UNISNADO A QUENTE.

PEDREIRA PEDRANORTE – LTDA CNPJ: 10.902.331/0001-70

VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 28/05/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	120	R$ 394,00	R$ 47.280,00

VALOR TOTAL: R$ 47.280,00 (Quarente e sete mil duzentos e oitenta reais)

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva, corsertos e revisões em veículos médios e pesados da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 16/06/2020.

ABERTURA: As 08h30m de 16/06/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO - Pregoeiro Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
PEDREIRA PEDRA NORTE LT DA	10.902.331/0001-70	R$ 47.280,00
VALOR TOTAL		R$ 47.280,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04

Membro: Fabio Cezar Albino kuroki, CPF: 034.629.029-54

Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 28 de Maio de 2020.

Edimar AP Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao convênio n.º 004/2017

Data de assinatura: 29/05/2020

Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cecília do Pavão

Objeto: repasse financeiro à APAE para despesas com alimentação, energia elétrica e combustível para o transporte de alunos da entidade, e ainda a disponibilização de funcionários da Administração Pública Municipal para manutenção das atividades, com ônus para a origem.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.

Vigência: 29/05/2020 a 29/05/2021.

Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.